## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Introdução**

Art.1º As Atividades Complementares visam criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, quer sejam elas presenciais e/ou a distância.

Art. 2º O discente do Curso de Medicina Veterinária deverá contabilizar um total de 80 horas em Atividades Complementares.

Art. 3º O que caracteriza este conjunto de atividades é a flexibilidade de carga horária, com controle do tempo total de dedicação do discente durante o semestre ou ano letivo.

Art. 4º O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer normas e condutas referentes à composição das horas competentes às Atividades Complementares do Curso de Medicina Veterinária.

**Objetivos das atividades complementares**

Art. 5º O cumprimento das horas das Atividades Complementares visa:

* 1. aquisição de conhecimento por parte do acadêmico de forma independente, visando sua progressiva autonomia profissional e intelectual;
	2. enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional;
	3. a integração entre teoria e prática permitindo uma flexibilização do currículo desenvolvido no Curso;
	4. o aprofundamento dos temas trabalhados no currículo do Curso;
	5. a construção de uma visão interdisciplinar desenvolvida pelo acadêmico no tratamento dos módulos que compõem o Curso assim como entre outros cursos da área da saúde;
	6. o incentivo à participação em projetos de pesquisa e extensão;
	7. o desenvolvimento da ética e visão humanista na formação do acadêmico;
	8. a descoberta de possíveis novas aptidões;
	9. o incentivo a participação em congressos, jornadas e simpósios, bem como o desenvolvimento de semanas acadêmicas e eventos científicos.

**Contabilização das horas das Atividades Complementares**

Art. 6º O discente deverá ao final do Curso contabilizar 80 horas em atividades complementares, realizadas no decorrer do Curso, sendo sugerido o cumprimento de 16 horas anualmente.

**Responsabilidades**

Art. 7º A organização, supervisão e acompanhamento do cumprimento das horas para as Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Estágio e TCC do Curso.

Art. 8º Caberá à Comissão de Estágio e TCC:

1. apresentar as normas das atividades complementares aos acadêmicos e docentes do Curso;
2. incentivar o cumprimento das horas referentes às Atividades Complementares dentro e fora da Instituição;
3. validar as horas equivalentes das atividades complementares, conforme Tabela de Pontuação, através da apresentação de documento original comprobatório pelo aluno;
4. propor revisão periódica desse regulamento.

Art. 8º A homologação das horas contabilizadas pela Coordenação de Estágio e TCC ficará ao encargo do Colegiado de Curso e o resultado deverá constar em ata.

Art. 9º Caberá ao discente:

1. cumprir com o total de horas pertinentes às Atividades Complementares;
2. organizar e encaminhar a documentação necessária para comprovar as Atividades Complementares realizadas, sendo de responsabilidade do aluno a veracidade das informações apresentadas.

**Modalidades e Categorias**

Art.10. As Atividades Complementares deverão respeitar 6 (seis) modalidades fundamentais que contemplam o eixo Ensino-Pesquisa-Extensão:

1. Monitorias:
	1. Monitoria em cursos e disciplinas;
	2. Monitoria em Programa de Inclusão da Prograd.
2. Estágiosnão-obrigatórios;
3. Participação em Programas de Iniciação Científica:
	1. Participação em Projeto de Iniciação Científica;
	2. Apresentação de trabalhos em congresso;
	3. Publicação de trabalho ou resumo em anais de congresso ou revista científica.
4. Participaçãoem Programas de Extensão:
	1. Participação em projetos de extensão fora da instituição;
	2. Voluntariados;
	3. Representação Acadêmica e estudantil;
	4. Organização e Participação em Eventos Institucionais;
5. Estudos Complementares**:**
	1. Congressos, Simpósios e Reuniões Científicas;
	2. Jornadas e semanas acadêmicas;
	3. Palestras, Seminários, Colóquios, Mesas Redondas e Fóruns;
	4. Minicursos (com duração inferior a 4 horas);
6. Cursose outras atividades afins:
	1. Atividades inerentes à área: qualquer atividade desenvolvida em área inerente àquela em que o Curso está inserido;
	2. Atividades não inerentes à área: atividades de complementação da formação social, humana, cultural e artística como: cinema, teatro, exposições, concertos, espetáculos de dança, visita a museus, curso de línguas, etc.

**carga horária das modalidades e categorias**

Art. 11. A carga horária máxima aceita em cada uma das modalidades que compõem as Atividades Complementares é de 20 horas, mesmo que a soma de todas as horas validadas para a modalidade ultrapasse esse valor.

Art. 12. Este Regumanento só pode ser alterado por meio de proposta do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, e aprovado pelo Conselho Universitário (Consun).



